

155 - Nova Tucuruí - Tucuruí/pa

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades previstas no art. 2º, da Lei 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

Tucuruí, 19 de janeiro de 2018.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário – Cerat Tucuruí

Protocolo: 271181

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017-SEFA FASE DE HABILITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO

A Secretaria de Estado da Fazenda/SEFA, através da Comissão Especial de Licitação/CEL, instituída pela Portaria nº 2426/2017/DAD/SEFA, e considerando os documentos carreados no curso do Processo nº 002017730010147-7, assim como, o entendimento contido no Parecer nº 006/2018 da Consultoria Jurídica/SEFA, resolve: ACATAR por ter admitido que de fato os argumentos das recorrentes: JMJ Engenharia Consultoria & Projetos Eireli - EPP, HC Engenharia Ltda e A3 Engenharia Ltda - EPP, são pertinentes. Comunica aos interessados que RECONSIDERA a decisão constante da ATA DA REUNIÃO DA CEL do dia 05.12.2017, no mérito, julgando procedente aos recursos, conforme fundamentos expressos nas manifestações.

Belém/PA, 19 de janeiro de 2018

João Océlio Rodrigues Brandão

Presidente da CEL/DAD/SEFA

Protocolo: 271301

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS CAT/DTR

PORTARIA N.º 201801000039 DE 19/01/2018 - PROC N.º 002018730001029/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Eduardo Fernandes Nunes Junior – CPF: 656.897.472-20

Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201801000041 DE 19/01/2018 - PROC N.º 002018730000896/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Milton Cezar da Silva – CPF: 301.785.172-91

Marca: NISSAN KICKS S DIRECT 1.6 CVT AUTOMATICO Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201801000043 DE 19/01/2018 - PROC N.º 002018730000918/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jacimar Nazareno Fernandes Leite – CPF: 218.346.602-20

Marca: FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201801000047 DE 19/01/2018 - PROC N.º 082017730003400/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Maria Helena Coelho Silva – CPF: 731.981.702-06

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 201801000045 DE 19/01/2018 - PROC N.º 002017730026772/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jefferson Lopes Cavalcante Junior – CPF: 254.336.952-04

Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA CAT/DTR PORTARIA N.º 201804000059, DE 19/01/2018 - PROC N.º 2018730001033/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ludimyla Passos Silva – CPF: 009.985.272-11

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE CL MBV/Pas/

Automovel/9BWBDB45U4JT103605

PORTARIA N.º 201804000061, DE 19/01/2018 - PROC N.º 2018730000928/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Miguel Araujo Bechara – CPF: 039.277.842-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/LINEA ESSENCE 1.8/Pas/Automovel/9BD1105BDC1547916

PORTARIA N.º 201804000063, DE 19/01/2018 - PROC N.º 122017730002514/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivonilde Aventina Siqueira – CPF: 364.401.242-34

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE HL SBV/Pas/

Automovel/9BWBDB45U7JT072902

Protocolo: 271262

PORTARIA Nº 0012, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei

Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

IPVA – de 01 A 31 de dezembro de 2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETUBA	170.180-0	82.920,04	20.730,05	103.650,09
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.121,38	1.280,36	6.401,74
ACARÁ	170.098-7	17.118,25	4.279,57	21.397,82
AFUÁ	170.039-1	2.401,94	600,49	3.002,43
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	22.808,03	5.701,99	28.510,02
ALENQUER	170.027-8	20.431,86	5.107,99	25.539,85
ALMEIRIM	170.028-6	12.499,68	3.124,91	15.624,59
ALTAMIRA	170.001-4	347.415,66	86.853,93	434.269,59
ANAJAS	170.040-5	569,62	142,42	712,04
ANANINDEUA	170.074-0	670.386,76	167.596,71	837.983,47
ANAPÚ	170.696-9	29.590,08	7.397,52	36.987,60
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	16.446,65	4.111,66	20.558,31
AURORA DO PARÁ	170.271-8	17.754,80	4.438,71	22.193,51
AVEIRO	170.029-4	17,37	4,34	21,71
BAGRE	170.041-3	90,51	22,63	113,14
BAIÃO	170.051-0	8.117,75	2.029,44	10.147,19
BANNACH	170.688-8	8.885,51	2.221,37	11.106,88
BARCARENA	170.052-9	141.351,84	35.337,98	176.689,82
BELÉM	170.001-4	2.894.026,83	723.505,32	3.617.532,15
BELTERRA	170.660-8	4.716,69	1.179,18	5.895,87
BENEVIDES	170.075-8	56.135,50	14.033,90	70.169,40
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	15.221,65	3.805,43	19.027,08
BONITO	170.094-4	9.668,60	2.417,16	12.085,76
BRAGANÇA	170.086-3	112.725,31	28.181,34	140.906,65
BRASIL NOVO	170.283-1	19.821,25	4.955,36	24.776,61
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	4.811,76	1.202,94	6.014,70
BREU BRANCO	170.284-0	38.924,39	9.731,10	48.655,49
BREVES	170.042-1	19.178,39	4.794,62	23.973,01
BUJARU	170.096-0	4.989,94	1.247,48	6.237,42
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.100,83	275,22	1.376,05
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	8.122,02	2.030,51	10.152,53
CAMETA	170.053-7	33.696,04	8.424,02	42.120,06
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	166.344,85	41.586,24	207.931,09
CAPANEMA	170.084-7	149.117,00	37.279,28	186.396,28
CAPITÃO POÇO	170.069-3	42.795,96	10.698,99	53.494,95
CASTANHAL	170.003-0	444.695,16	111.173,83	555.868,99
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	1.091,96	273,00	1.364,96
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	93.179,42	23.294,89	116.474,31

CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	18.412,41	4.603,11	23.015,52
CUMARU DO NORTE	170.285-8	8.304,36	2.076,11	10.380,47
CURIONOPOLIS	170.017-0	48.910,92	12.227,74	61.138,66
CURRALINHO	170.044-8	54,79	13,71	68,50
CURUA	170.678-0	1.295,94	323,98	1.619,92
CURUÇA	170.005-7	14.638,74	3.659,70	18.298,44
DOM ELIZEU	170.083-9	49.798,52	12.449,64	62.248,16
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	37.433,40	9.358,34	46.791,74
FARO	170.031-6	3,65	0,91	4,56
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	20.623,21	5.155,81	25.779,02
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	15.270,08	3.817,52	19.087,60
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	26.990,43	6.747,61	33.738,04
GURUPA	170.045-6	429,38	107,34	536,72
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	43.077,90	10.769,50	53.847,40
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	15.114,32	3.778,59	18.892,91
INHANGAPI	170.007-3	7.518,53	1.879,63	9.398,16
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	16.446,27	4.111,55	20.557,82
IRITUIA	170.070-7	8.205,98	2.051,50	10.257,48
ITAITUBA	170.032-4	235.183,27	58.795,82	293.979,09
ITUPIRANGA	170.020-0	63.312,49	15.828,17	79.140,66
JACAREACANGA	170.288-2	11.082,14	2.770,54	13.852,68
JACUNDA	170.021-9	96.433,99	24.108,51	120.542,50
JURUTI	170.033-2	13.884,18	3.471,07	17.355,25
LIMOIRO DO AJURU	170.055-3	654,07	163,52	817,59
MÃE DO RIO	170.071-5	62.207,82	15.551,96	77.759,78
MAGALHAES BARATA	170.008-1	1.121,45	280,36	1.401,81
MARABA	170.022-7	949.306,52	237.326,64	1.186.633,16
MARACANÃ	170.009-0	5.421,09	1.355,28	6.776,37
MARAPANIM	170.010-3	8.030,60	2.007,68	10.038,28
MARITUBA	170.675-6	99.702,57	24.925,66	124.628,23
MEDICILANDIA	170.077-4	21.815,16	5.453,82	27.268,98
MELGAÇO	170.046-4	24,36	6,09	30,45
MOCAJUBA	170.056-1	5.871,82	1.467,97	7.339,79
MOJU	170.057-0	37.007,78	9.251,96	46.259,74
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	4.748,98	1.187,25	5.936,23
MONTE ALEGRE	170.034-0	58.960,41	14.740,11	73.700,52
MUANA	170.105-3	855,86	213,96	1.069,82
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	16.057,07	4.014,27	20.071,34
NOVA IPIXUNA	170.666-7	13.046,36	3.261,60	16.307,96
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	7.928,64	1.982,19	9.910,83
NOVO PROGRESSO	170.289-0	80.454,13	20.113,53	100.567,66
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	85.650,48	21.412,63	107.063,11
ÓBIDOS	170.035-9	33.091,06	8.272,78	41.363,84
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.685,74	1.171,43	5.857,17
ORIXIMINA	170.036-7	61.832,64	15.458,18	77.290,82
OUREM	170.093-6	14.185,13	3.546,29	17.731,42
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	93.040,68	23.260,17	116.300,85
PACAJAS	170.018-9	54.020,78	13.505,22	67.526,00
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.077,16	1.269,30	6.346,46
PARAGOMINAS	170.068-5	203.380,50	50.845,12	254.225,62
PARAUPEBAS	170.019-7	783.550,84	195.887,72	979.438,56
PAU DARCO	170.296-3	13.924,36	3.481,10	17.405,46
PEIXE-BOI	170.088-0	8.076,91	2.019,24	10.096,15
PIÇARRA	170.670-5	8.830,34	2.207,59	11.037,93
PLACAS	170.661-6	10.083,28	2.520,83	12.604,11
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.167,09	541,79	2.708,88
PORTEL	170.048-0	2.260,83	565,21	2.826,04
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.049,39	1.512,33	7.561,72
PRAINHA	170.037-5	3.998,20	999,55	4.997,75
PRIMAVERA	170.089-8	5.838,06	1.459,52	7.297,58
QUATIPURU	170.680-2	3.763,47	940,87	4.704,34
REDENÇÃO	170.059-6	625.307,18	156.326,79	781.633,97
RIO MARIA	170.060-0	75.514,87	18.878,76	94.393,63
RONDON DO PARÁ	170.081-2	102.208,20	25.552,05	127.760,25
RUROPOLIS	170.030-8	17.509,05	4.377,27	21.886,32
SALINOPOLIS	170.091-0	49.584,46	12.396,11	61.980,57
SALVATERRA	170.102-9	10.242,40	2.560,60	12.803,00
SANTA BÁRBARA PARÁ	170.278-5	20.649,23	5.162,32	25.811,55